



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO – 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190

QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES – 2009/2012

e-mail: pmqgeral@uai.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2009

“Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências”

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal abrir crédito orçamentário de natureza especial, nos termos da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em dotações a serem indicadas em decreto do executivo municipal.

Art. 2º - Como fonte de recursos à abertura do crédito especial consignado no art. Anterior, será utilizado a anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, em igual valor.

Art. 3º - As dotações orçamentárias a serem abertas e aquelas que terão seus créditos reduzidos serão objeto de decreto do Executivo Municipal, conforme disposição da já referida Lei Federal.

Art. 4º - O crédito especial ora autorizado incorporará ao orçamento municipal para todos os efeitos, inclusive para fazer jus à suplementação de dotações que porventura se tornarem insuficientes, utilizando-se do percentual autorizado na lei Orçamentária Anual de 2009.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 07 de Abril de 2009.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal